



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 491 DE 20 DE MAIO DE 2013.

Publicação feita nesta data

20 / 05 / 13

Diário
ASSINATURA

Dispõe sobre revisão geral, dos valores nominais, do vencimento base dos servidores públicos efetivos da Administração Direta, e Autárquica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem assim a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração, APROVA e eu na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores nominais do vencimento base dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, ficam revisados no percentual de 10,00% (dez por cento) a partir de 1º de maio de 2013, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da Inatividade e às Pensões.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, EM SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (20/05/2013).

MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
PREFEITO